

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação de função gratificada da servidora pública **NADIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 225, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em exercício da função gratificada de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL**. A partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 45 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 25 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:C462E16A

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 317 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA**, matrícula nº 417, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a Função Gratificada de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 26 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:F9B14ACC

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 318 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **NADIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 225, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a Função Gratificada de **OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 26 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:B15F5D5E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 64, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “ Declara de utilidade pública, para fins de obras de restauração de pavimento, a área que menciona e dá outras providências. no âmbito do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, e dá providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de restauração do pavimento no trecho viário entre os trevos da municipalidade, compreendendo as Ruas Nicanor Bueno Mendes, São Francisco e Dom Tadei, conforme condições técnicas apresentadas no Memorial Descritivo elaborado pelo engenheiro responsável;

CONSIDERANDO que o referido trecho apresenta desgaste acentuado e que sua recuperação trará maior segurança, conforto ao rolamento, trafegabilidade, e valorização da malha viária urbana;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na plena execução da obra e a necessidade de declaração de utilidade pública da área para possibilitar eventual intervenção administrativa e formalização de processos técnicos e legais;

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins exclusivos de execução de obra pública de restauração de pavimento urbano, a faixa viária localizada entre os trevos da municipalidade de Jundiá do Sul, abrangendo as Ruas Nicanor Bueno, São Francisco e Dom Tadei, com

extensão aproximada de 2.250,80 metros lineares, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas de referência:

Trevo 1 –
-23.445784, -50.252953

Trevo 2 –
23.445685, -50.236383

Artigo 2º A execução da obra observará as especificações técnicas contidas no memorial descritivo elaborado para o Projeto de Restauração de Pavimento, com os devidos padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes e manuais do DER/PR;

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:A786FF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA 43/2025 AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA 43/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA
Nome: GASTEM-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LAPA LTDA
CNPJ: 85.476.950/0001-40

OBJETO
Aquisição de 04 cargas de gás de cozinha 13 kgs.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 110,00 por carga (cento e dez reais)
R\$440,00 para 04 cargas (quatrocentos e quarenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, está realizando Dispensa Eletrônica 43/2025 sem disputa, tese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa **GASTEM COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LAPA LTDA** CNPJ: 85.476.950/0001-40, RUA AFFONSO HAMMERSCHMIDT 225 Bairro DOM PEDRO II Cep 83.752-200

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 04 cargas de gás de cozinha 13 kgs.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item	Valor total
Aquisição de 04 cargas de gás de cozinha 13 kgs.	R\$ 110,00 por carga (cento e dez reais) R\$440,00 para 04 cargas (quatrocentos e quarenta reais)

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO
Aquisição de 04 cargas de gás de cozinha 13 kgs.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade de uso do produto nas cozinhas da Câmara.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa **GASTEM COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LAPA LTDA CNPJ: 85.476.950/0001-40, RUA AFFONSO HAMMERSCHMIDT 225 Bairro DOM PEDRO II Cep 83.752-200**

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Nelcy MariaCamargo Turmam – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO